

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2023**

**A MESA DIRETORA DO** **CONSELHO** **MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DE LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS E TRANSEXUAIS – LGBT – DO MUNICÍPIO DO CRATO,** doravante denominado **Conselho LGBT**, eleita interinamente em ordinária reunião deste Conselho ocorrida aos 28 (vinte e oito) de julho de 2023, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3.804, de 01 de julho de 2021 e, de acordo com o disposto na Lei Municipal 3.919, de 13 de Abril de 2022, TORNA PÚBLICO a realização do Fórum para eleições das representações da sociedade civil para recomposição do Conselho, para complementar o mandato do **biênio 2022-2024 a ocorrer no dia 15 de setembro de 2023, no horário de 8:30 às 11:00h, no Auditório da Prefeitura Municipal do Crato.**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

Art. 1º. O CONSELHO LGBT é um órgão de caráter consultivo, deliberativo, fiscalizador e propositivo, composto de forma paritária por representantes da sociedade civil, eleitos e por representantes do Poder Público Municipal, indicados pelas secretarias e órgãos em que atuam.

**DA CONDIÇÃO DE ELEGIBILIDADE**

Art. 2º. Serão eleitos para preenchimento dos assentos vacantes da representação da sociedade civil no CONSELHO LGBT:

1. 02 (dois) militantes, sendo um titular e um suplente
2. 02 (dois) representantes de coletivos socialmente constituídos, sendo um titular e um suplente.

Parágrafo único: Não serão elegíveis candidatos que, eleitos em 2022, abandonaram as atividades do Conselho e/ou sequer assumiram.

Art 3º. Ficam impedidas de concorrer a eleição para representação da sociedade civil no Conselho de que trata este Edital, pessoas que tenham respondido ou respondam por crime de preconceito, ódio, injúria ou violência física, psicológica, verbal, sexual, moral ou patrimonial contra qualquer pessoa.

**DAS INSCRIÇÕES**

Art 4º. As inscrições para concorrer as vacâncias das representações da sociedade civil no CONSELHO LGBT, ocorrerão no período de 31 de agosto a 08 de setembro do corrente ano, **pelo endereço eletrônico: servicos.crato.ce.gov.br/conselholgbt ou na data e local de realização do Fórum, no horário de 8:30 às 9:30h.**

**Parágrafo Primeiro: No ato da inscrição, o/a concorrente deverá identificar, na ficha de inscrição, a representação da sociedade civil para a qual concorrerá à eleição os seguintes documentos comprobatórios:**

1. **RG, CPF, comprovante de residência ou domicílio no Crato**
2. Carta de recomendação de instituição pública ou entidade social que realize atividades voltadas para os direitos humanos da população LGBT.
3. Carta de intenção ou relatório de pelo menos 1 ano, de atividades voltadas para os direitos humanos da população LGBT.

Parágrafo segundo: os coletivos socialmente constituídos que desejarem concorrer às eleições para composição do Conselho LGBT, deverão realizar inscrição no endereço eletrônico servicos.crato.ce.gov.br/conselholgbt, no período 31 de agosto a 08 de setembro do corrente ano, através de seu ou sua presidente/a, ou, na sua impossibilidade, por representante legal, especialmente designado/a para este ato, devendo, o/a presidente/a encaminhar oficio autorizando a inscrição de seu substituto/a à Mesa Diretora, através do e-mail: conselho[lgbt@crato.ce.gov.br](mailto:lgbt@crato.ce.gov.br).

**DA REALIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES**

Art. 5º. As eleições para as representações da sociedade civil para recomposição do Conselho LGBT ocorrerão em plenária, num único turno, de forma presencial, por aclamação dos/das/des conselheiros/as/es titulares, sendo escolhidos 01 (um) titular e 01 (um) suplente para cada assento vacante.

Art. 6º As eleições ocorrerão no horário de 10:00 às 11:00, sendo antecedidas da apresentação do coletivo e/ou candidato/a.

Art. 7º. Serão considerados/as eleitos/as como titulares aqueles/as mais votados/as, para cada representação, devendo o resultado ser anunciado tão logo contados os votos obtidos para cada representação.

**Parágrafo Único: Havendo empate entre candidatos/as da mesma representação, será feita uma segunda aclamação para desempate; e, persistindo o empate, será considerado/a eleito/a o/a/ candidato/a com mais idade.**

Art. 8º - Quando o segmento da sociedade civil tiver um/a único/a candidato/a, o nome será homologado por aclamação.

**DA NOMEAÇÃO DOS ELEITOS**

Art. 9º. Os nomes eleitos passarão a compor o Conselho Municipal de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, através de Portaria publicada no Diário Oficial do Município para complementar o biênio 2022-2024.

**DA POSSE**

Art. 10º. A posse dos membros do **CONSELHO LGBT**, dar-se-á na primeira reunião ordinária após publicação no Diário Oficial, momento no qual será eleita a nova Mesa Diretora, formada por presidente e vice-presidente.

Art. 11º. A representação da sociedade civil eleita que não se fizer presente na reunião de posse e não apresentar justificativa por escrito ao Conselho, no prazo máximo de cinco dias, endereçada ao e-mail: conselholgbt@crato.ce.gov.br perderá o direito de participar do Conselho no biênio 2022/2024.

**DA DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 12º. A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerada.

Art. 13º. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Mesa Diretora no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento do pedido de recurso e, de um dia útil, em grau de recurso, pela Assessoria para Políticas Públicas Voltadas a População LGBT do Município do Crato. Persistindo a questão deverá ser interposto recurso à Procuradoria Geral do Município do Crato, que terá 48 horas, após a manifestação da Assessoria acima mencionada, para manifestação final.

Crato -CE, \_\_\_\_ de agosto de 2023.

Mesa Diretora:

Ana Verônica Barbosa Isidorio - Presidenta

Mariângela Auto Gomes Bandeira - Vice-Presidenta

Márcio Wilson Tavares Silvestre - Secretário